



4

5

6

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

7

8

Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR

9

Biênio 2025/2027

10

11 No vigésimo segundo dia do mês de Setembro de 2025, às 13h30, no Palácio das
12 Araucárias da SEDEF, a Comissão Eleitoral se reuniu em formato híbrido por meio do
13 meet <https://meet.google.com/imc-phqj-bef>, para dar andamento aos trabalhos
14 referentes à análise das OSCs que tiveram suas inscrições impugnadas por terceiros
15 da Lista A e B publicadas no site do CEDCA/PR no dia 15/09/2025, conforme disposto
16 da Resolução nº 02/2025 da Comissão. **Participantes da Comissão:** Presidente -
17 Prisciane de Oliveira (SEDEF), João Carlos Pires de Camargo (Esporte) e Juliana
18 Schneider (SEAB). **Colaboradores:** Ana Caroline Teixeira (DPE) e Glauce Arruda
19 (OAB/MP). Apoio CEDCA/CPCA: Juliana Muller e Denise Masson. **1. Análise dos**
20 **recursos recebidos referentes à Lista A (Relação das OSCs que apresentaram**
21 **recursos próprios):** A - AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR:
22 encaminhou novo recurso contestando a decisão da comissão. Decisão: Em análise,
23 a Comissão informou sobre a consulta ao Núcleo de Informática a SEDEF, que
24 ressaltou sobre a impossibilidade da comprovação da inscrição no sistema do Google
25 drive com os documentos enviados pela OSC. **Manutenção da INABILITAÇÃO com**
26 **o envio do parecer do Nil em resposta a OSC;** B- Recebimento de recursos da
27 OAB/PR e MP/PR no dia 18/09 as OSCs: 1. FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER; 2.
28 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO; 3. APAE de SANTA
29 MARIANA; 4. LIONS CLUBE ASSIS CHATEAUBRIAND; 5. LIONS CLUBE SANTA
30 HELENA. Decisão: Conforme a Resolução nº 02/2025, em manutenção as ações de
31 defesa anteriormente concedidas, foi estabelecido prazo de defesa a essas OSCs, do
32 dia 23/09 a 25/09/2025, com o envio de e-mail de notificação no dia 22/09/2025.

33

34

36 **2. Análise das defesas dos recursos recebidos pelas OSCs que tiveram as**
37 **inscrições impugnadas por terceiros referentes à Lista B: Relação das OSCs que**
38 **apresentaram defesa administrativa em razão das contestações da OSC Fundação**
39 **Iniciativa (concorrente à eleição), da OAB/PR e do MP/PR, devido ao uso da**
40 **Autodeclaração, sendo:** 1. AMRB - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO
41 BONITO; 2. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA; 3. CAMPO COMPRIDO - NOVA CIC; 4.
42 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA; 5. ASSOCIAÇÃO
43 DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DE CACHIMBA; 6. ASSOCIAÇÃO DE
44 MORADORES DO JARDIM BELA VISTA; 7. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
45 PARQUE SÃO JOÃO 2; 8. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO
46 JOÃO I; 9. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA NOVA; 10.
47 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BUTIATUVINHA; 11. ASSOCIAÇÃO
48 DE MORADORES NOVA PRIMAVERA CIC; 12. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES,
49 CULTURA, LAZER E TURISMO DO BAIRRO NOVO A; 13. ASSOCIAÇÃO DE
50 VOLUNTÁRIOS AMIGOS DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
51 SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE RUA- PARTILHAR; 14. ASSOCIAÇÃO DOS
52 MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SANTOS ANDRADE; 15. ASSOCIAÇÃO DOS
53 NATIVOS DA ILHA DO MEL E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA BACIA DE
54 PARANAGUÁ – ANIME; 16. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GRÊMIO FLAMBOYANT; 17.
55 ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM A QUEM NÃO TEM; 18. ASSOCIAÇÃO DE
56 MORADORES PARQUE DOS LAGOS; 19. CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
57 CAMINHO DO RENASCER; 20. CLUBE DE MÃES E AMIGOS DO XAPINHAL; 21.
58 CLUBE DE MÃES E COLABORADORES DO CONJUNTO MARUMBI; 22.
59 ESCOLHIDOS POR DEUS PARA SERVIR; 23. FEDERAÇÃO DOS MOTORISTAS DE
60 APLICATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ; 24. FEMOTIBA - FEDERAÇÃO
61 DEMOCRÁTICA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, CLUBE DE MÃES,
62 ENTIDADES BENEFICENTES E SOCIAIS DE CURITIBA E REGIÃO
63 METROPOLITANA; 25. GRÊMIO BENEFICENTE REAL VILINHA KIDS; 26.
64 INSTITUTO ARCA EM AÇÃO RESGATANDO VIDAS; 27. INSTITUTO DE
65 NEUROPSIQUIATRIA ANALÍTICA INTEGRATIVA JURÍDICA E SOCIAL INPAIJUS; 28.
66 INSTITUTO DESENVOLVER; 29. INSTITUTO MUNDO INCLUSIVO; 30. LIONS
67 CLUBE TOLEDO CIDADE; 31. ONG LUZ E VIDA CIC NORTE; 32. PROJETO
68 MISSIONÁRIO CELEIRO DAS NAÇÕES; 33. UNIÃO MUNICIPAL DAS

69 ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAGUÁ - UMAMP; 34. ASSOCIAÇÃO
70 BENEFICENTE UNIÃO DO PARANÁ; 35. AÇÃO SOCIAL COMUNIDADE LEVANDO A
71 CHAMA; 36. LIONS CLUBE DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; 37. ASSOCIAÇÃO
72 COMUNITÁRIA DA VILA SANTA ANA E SANTA AMELIA – ACVSASA; 38.
73 ASSOCIAÇÃO MORADORES JD PINHEIROS IPE PL SANTA HELENA; 39. AMCD -
74 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO DIADEMA; 40. INSTITUTO
75 ESPERANÇA VIVA (TRANSMUTANDO VIDAS); 41. INSTITUTO NACIONAL BRASIL
76 PATRIOTA; 42. INSTITUTO OS LEÕES DE JUDA. Principais registros apresentados
77 pelas OSCs nos documentos das Defesas Administrativas com relação a utilização da
78 Autodeclaração (Anexo V do Regulamento (leitura dos documentos realizado na
79 íntegra): 1. ADPF 622: “Não podemos incorrer nos questionamentos realizados
80 através da ADPF 622, a qual discute questões relacionadas a burocratização dos
81 processos que envolvem a participação da Sociedade Civil”; 2. Princípio da
82 democracia participativa (arts. 1º, par. Único, CF) e da vinculação ao instrumento
83 convocatório: “O Regulamento foi construído com a participação da Sociedade Civil e
84 dos Órgãos Consultivos e Fiscalizador, sendo aprovado pelo Colegiado”. 3. Princípio
85 da segurança jurídica (art. 5º, CF): “O Regulamento é muito claro em relação a
86 possibilidade de apresentação de autodeclaração, por Organizações Eleitoras, sem
87 registro no CMDCA, mas com atuação na política da criança/adolescente. O MP e a
88 Fundação Iniciativa apresentam impugnação arguindo apenas questões de fato, não
89 trazendo ao processo documentos comprobatórios de suas alegações. Assim, a
90 Comissão não pode decidir de forma contrária ao previsto no Regulamento e
91 conceder peso maior as impugnações do que a autodeclaração apresentada pela
92 Organização, sob pena de infringir o princípio da legalidade”. 4. Princípio da proteção
93 integral à criança e ao adolescente (art. 227, CF): “No momento das discussões a
94 intenção do Colegiado foi ampliar a participação das Organizações e fortalecer a
95 política em âmbito estadual, sempre pensando no melhor interesse da
96 criança/adolescente”. Decisão: Em análise e discussão sobre a importância da
97 Autodeclaração no processo eleitoral, uma vez também, que não houve verificação do
98 mérito nos demais documentos apresentados, ficando esses, tão somente sob a
99 responsabilidade das OSCs, e ainda, considerando que a Comissão priorizou pela
100 ampliação da participação das Organizações da Sociedade Civil, foi decidido pela
101 validade do documento, conforme exigência disposta no item 4.2 do Regulamento
102 (aprovado pela Deliberação nº 30/2025 – CEDCA/PR). **Aprovado a manutenção das**

103 **HABILITAÇÕES das inscrições das OSCs, descritas acima, como eleitoras**, com
104 o registro de ressalva da OAB/PR com relação à necessidade do atendimento do art.
105 91 do ECA nas candidaturas das OSCs impugnadas anteriormente. E ainda,
106 considerando o argumento apresentado, onde, no pretexto de regular o processo
107 eleitoral, *“a Comissão não pode decidir de forma contrária ao previsto no*
108 *Regulamento e conceder peso maior as impugnações do que a Autodeclaração*
109 *apresentada pela Organização”*, à Comissão Decidiu **validar também, as inscrições**
110 **das OSCs como eleitoras contestadas, mas, que não apresentaram Defesa**
111 **Administrativa, sendo elas:** 1. ABBMAC – ASSOCIAÇÃO BEMBELLAS,
112 MULHERES ARTESAS E COSTUREIRAS; 2. AMAJ – ASSOCIAÇÃO DE
113 MORADORES E AMIGOS DA VILA JERUSALEM; 3 – ASSOC COMUNITÁRIA DOS
114 MORADORES DA ILHA DO TEIXEIRA; 4 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALE DA
115 LORENA; 5 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO AMPARO; 6 -
116 ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO TATUQUARA; 7 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS
117 N. S. APARECIDA; 8 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS E VIZINHANÇA
118 DA VILA ACORDES- AMOAVAS; 9 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS E
119 VIZINHANÇA DO BAIRRO ALTO; 10 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA NOVA
120 TIRADENTES CIC; 11 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARINHO; 12 -
121 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRAIA GRANDE; 13 - ASSOCIAÇÃO DE
122 MORADORES DO CONJUNTO TRAMONTINA; 14 - ASSOCIAÇÃO DE
123 MORADORES DO JARDIM BOA VISTA II, III E IV; 15 - ASSOCIAÇÃO DE
124 MORADORES DO JARDIM FIGUEIRA; 16 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
125 JARDIM NOVA ESPERANÇA; 17- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA
126 COMUNIDADE PESQUEIRA DA ILHA DE EUFRASINA; 18 - ASSOCIAÇÃO DE
127 MORADORES E AMIGOS DA VILA 29 DE JANEIRO; 19 - ASSOCIAÇÃO DE
128 MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO VENEZA; 20 - ASSOCIAÇÃO DE
129 MORADORES E AMIGOS DO JARDIM IGUAÇU; 21 – ASSOCIAÇÃO DE
130 MORADORES NOVA UNIÃO DE PINHAIS; 22 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES,
131 PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DA PRAINHA-PONTA DE UBA; 23 – ASSOCIAÇÃO DE
132 MULHERES E MEIO AMBIENTE; 24 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PRATICANTES DE
133 JUDÔ DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR; 25 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
134 VILA LABRA; 26 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VL MARIA E
135 UBERLANDIA; 27 – ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE MEDIANEIRA PARQUE IGUAÇU;
136 28 - ASSOCIAÇÃO MOR. E AMIGOS VS.FERNANDO E S.MONICA; 29 -

137 ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DAS MULHERES DE ARAUCÁRIA; 30 –
138 ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU RYU; 31 - ASSOCIAÇÃO DE
139 ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DONA FRANCA; 32 – CENTRO DE PROTEÇÃO
140 ASSISTENCIAL À SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ; 33 – COLETIVO DE
141 CONVIVÊNCIAS AGROECOLÓGICAS; 34 – FRATERNIDADE PEREGRINO DA LUZ;
142 35 – INSTITUTO BEM MAIOR SAÚDE; 36 – INSTITUTO ESPERANÇAR; 37 –
143 INSTITUTO METAHUM EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO 38 –
144 LIONS CLUBE FOZ DO IGUAÇU ITAIPU; 39 -LIONS CLUBE MISSAL PR; 40-
145 MOVIMENTO PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA – LONDRINA PAZEANDO; 41 – AFAPI
146 (ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AUTISTAS DE PINHAIS). Relação das OSCs que
147 apresentaram defesa administrativa em razão das contestações da OAB/PR e do
148 MP/PR, devido ao uso da Autodeclaração, sendo: 1. APAE DE MATO RICO; 2. APAE
149 DE TAPIRA; 3 – APAE de SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO: - apresentaram defesa
150 administrativa e a declaração do CMDCA; 4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA
151 GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO (inscrição como candidato) – apresentou no
152 momento da inscrição o registro do CMDCA. Decisão: **Aprovado a manutenção das**
153 **HABILITAÇÕES das OSCs, descritas acima, como eleitoras, e a inscrição da**
154 **Ass. de Pais e Amigos da Ginástica de Cornélio Procópio como candidata, em**
155 **cumprimento a exigência disposta no regulamento;** 5. APAE DE IBIPORÃ
156 apresentou a defesa administrativa em prol da utilização da autodeclaração. Decisão:
157 Em análise e discussão sobre a importância da Autodeclaração no processo eleitoral,
158 foi **aprovado a manutenção da HABILITAÇÃO da OSCs como eleitoras**, com o
159 registro de ressalva da OAB/PR com relação à necessidade do atendimento do art. 91
160 do ECA nas candidaturas das OSCs impugnadas anteriormente. Relação das OSCs
161 inscritas como CANDIDATAS que apresentaram defesa administrativa em razão da
162 contestação da OSC Fundação Iniciativa referente à apresentação do registro do
163 COMTIBA. 1. ABEF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUARDO FILHO; 2. GRUPO
164 DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES; 3. INSTITUTO LEO PERUSSOLO;
165 4. PROJETO UNIÃO SOLIDÁRIA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS COM
166 CÂNCER; 5. Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná - FETESPAR.
167 Decisão Em análise, a Comissão considerou o documento apresentado no ato da
168 inscrição pelas OSCs, sendo o registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
169 e do Adolescente – COMTIBA, devidamente dentro do prazo exigido no item 4.2 do
170 regulamento. E, ainda, considerando que o regulamento não traz a exigência quanto à

171 apresentação de relatórios de atividades, sendo essa ação de exclusiva
172 responsabilidade do conselho municipal no ato do registro das OSCs, conforme sua
173 própria normativa, a comissão emitiu o parecer de **Aprovação da manutenção das**
174 **HABILITAÇÕES da OSCs como candidatas.** Relação das OSCs inscritas como
175 ELEITORAS que apresentaram defesa administrativa em razão da contestação da
176 OSC “Projeto Missionário Celeiro das Nações” referente à contestação do uso no
177 CNPJ das filiais no ato da inscrição. 1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
178 ESCOLA DO PARANÁ ARAUCÁRIA; 2. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
179 ESCOLA DO PARANÁ - CAMPO LARGO; 3. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
180 ESCOLA DO PARANÁ – COLOMBO; 4. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
181 ESCOLA DO PARANÁ - FAZENDA RIO GRANDE; 5. CENTRO DE INTEGRAÇÃO
182 EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – LAPA; 6. CENTRO DE INTEGRAÇÃO
183 EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – MANDIRITUBA; 7. CENTRO DE INTEGRAÇÃO
184 EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – PARANAGUÁ. Decisão: Em análise, a Comissão
185 considerou a informação jurídica quanto ao uso do CNPJ das filiais que não possuem
186 personalidade jurídica independente da matriz, não representando assim, uma
187 entidade distinta. Como uma situação omissa ao regulamento, porém, levando em
188 consideração os processos eleitorais anteriores, onde se possibilitava apenas uma
189 inscrição por CNPJ, a comissão emitiu o parecer. **Aprovado a INABILITAÇÃO das**
190 **referidas inscrições como eleitoras da mesma região Metropolitana, mantendo**
191 **apenas a inscrição HABILITADA da OSC** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
192 ESCOLA DO PARANÁ CNPJ Matriz: 76.610.591/0001-80 como candidata. E, ainda,
193 mantendo o princípio da isonomia no processo, a Comissão decidiu verificar a
194 existência de demais casos de OSCs com CNPJ de filiais na mesma região (Regiões
195 Sudoeste e Oeste), sendo: 1. SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE
196 MEDIANEIRA - (ASSIS CHATEAUBRIAND) - CNPJ 05.774.123/0009-50; 2.
197 SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (CÉU AZUL) - CNPJ
198 05.774.123/0004-46; 3. SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA -
199 (DIAMANTE D'OESTE) CNPJ 05.774.123/0007-99; 4. SOCIEDADE FILANTRÓPICA
200 SEMEAR DE MEDIANEIRA - (MARECHAL CÂNDIDO RONDON) CNPJ
201 05.774.123/0005-27; 5. SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA -
202 (MATELÂNDIA) CNPJ 05.774.123/0002-84; 6. SOCIEDADE FILANTRÓPICA
203 SEMEAR DE MEDIANEIRA –CNPJ (SANTA HELENA) 05.774.123/0006-08; 7.
204 SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA -(SÃO MIGUEL DO

205 IGUAÇU) CNPJ. 05.774.123/0011-7. Decisão: **Aprovado a INABILITAÇÃO das**
206 **OSCs filiais como eleitoras. Mantendo somente a inscrição HABILITADA da**
207 **matriz:** SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (MEDIANEIRA)
208 CNPJ: 05.774.123/0001-01. E ainda, mantendo a inscrição **HABILITADA** da OSC filial
209 SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR (ROLÂNDIA) CNPJ
210 05.774.123/0003-65, por estar na região Norte Central e Norte Pioneiro. Outra
211 situação de CNPJ de Filiais de OSCs inscritas como eleitoras da região Centro
212 Oriental: 1. ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS – CASA DA CRIANÇA E
213 DO ADOLESCENTE IRMÃOS CAVANIS CNPJ 75.637.256/0010-02; 2. ASSOCIAÇÃO
214 ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASTRO (CASA DA CRIANÇA E DO
215 ADOLESCENTE PE MARCELLO QUILICI) CNPJ 75.637.256/0005-37; 3.
216 ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS – ORTIGUEIRA CNPJ
217 75.637.256/0015-09. . Decisão: **Aprovado a INABILITAÇÃO das OSCs filiais como**
218 **eleitoras. Mantendo somente a inscrição HABILITADA da matriz como candidato**
219 **na mesma região 1. ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS CNPJ**
220 **75.637.256/0001-03. Relação das OSCs inscritas como ELEITORAS que solicitaram**
221 **inabilitação (porém receberam também contestações da OAB/PR, MP/PR e da**
222 **Fundação Iniciativa. 1. ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA RECICLAGEM – ASSUR; 2.**
223 **CASA DE APOIO BELÉM. Decisão : Em atendimento ao solicitado, a comissão emitiu**
224 **o parecer. Aprovado a INABILITAÇÃO das OSCs como eleitoras, a pedido.**
225 **Finalizando a reunião, a presidente informou sobre o agendamento da próxima**
226 **reunião da Comissão no dia 26/09/2025, para análise das manifestações da OSCs**
227 **impugnadas da Lista A, com a publicação da Relação Final no dia 29/09/2025. Link da**
228 **gravação da reunião:**
229 **[https://drive.google.com/file/d/1CQFvImDJalM5xyIXfNThQZFbDILSjxLc/view?us](https://drive.google.com/file/d/1CQFvImDJalM5xyIXfNThQZFbDILSjxLc/view?usp=sharing)**
230 **[p=sharing](https://drive.google.com/file/d/1CQFvImDJalM5xyIXfNThQZFbDILSjxLc/view?usp=sharing).** Ata elaborada pela Secretária Executiva, Juliana Muller, com a publicação
231 do documento no Dioe após a aprovação.

232

233